



COMUNICADO
Nº.9-CAD/ABP
2024/2025
13 Janº

Para conhecimento de Árbitros, Oficiais de Mesa e Comissários Técnicos/Observadores:

O CAD/ABP, na sequência da reunião de Juízes do passado dia 6, reitera a necessidade de Árbitros e Oficiais de Mesa terem presente que o cumprimento das orientações dimanadas pelo CA/FPB e pelo CAD/ABP são uma obrigação que deve ser respeitada e que só credibiliza os próprios Juízes e a arbitragem.

O incumprimento dessas orientações pode ser prejudicial ao desempenho dos Juízes e é, por certo, factor de menor respeito e credibilização de cada um junto da restante equipa de arbitragem.

Assim, devem todos os Juízes ter em consideração os seguintes procedimentos:

I. Horário de compareça nos jogos

Todos os Juízes devem comparecer no recinto de jogo, 1 hora antes do início marcado para os jogos nacionais e 45-50 minutos, mínimo, para os jogos distritais.

II. Pre-game

O Árbitro Principal é o responsável por, em todos os jogos, promover a realização do pre-game inicial com todos os Juízes e, posteriormente, com o Colega árbitro.

O pre-game destina-se a antecipar as ações de jogo, em concreto, por forma a preparar os juízes para a sua intervenção, se necessário.

Com o pre-game deve reforçar-se o trabalho de equipa e a comunicação dos juízes em jogo.

A Árbitro Principal deve gerir o tempo de pre-game por forma a que os árbitros jogos distritais entrem em campo, no mínimo, 15 minutos antes do início da hora de jogo.

III. Comunicação

Conforme tem sido reiteradamente transmitido pelo CAD/ABP, exige-se que os Juízes no seu relacionamento com todos os agentes desportivos, no contexto de jogo ou fora dele, prossigam um modelo comunicacional cordato, empático e respeitoso, independentemente da idade, género, competências técnicas dos seus interlocutores ou nível competitivo.



COMUNICADO
Nº.9-CAD/ABP
2024/2025
13 Janº

Devem ser sempre evitados comentários inadequados ou formas de comunicação que também não são aceites pelos Juízes relativamente a Jogadores, Treinadores e Dirigentes.

Por outro lado, não devem os Juízes tecer comentários sobre as competências, personalidade ou comportamento dos agentes desportivos em jogos anteriores.

IV. Dever de informação

Sempre que em qualquer jogo se verifique incidentes técnicos (condições de campo de jogo, protestos de jogo, etc) ou comportamentais (expulsões, interrupções de jogo, situações de luta, mau comportamento do público, etc) deve o árbitro principal elaborar no prazo de 24h elaborar o respetivo Relatório detalhando todos os factos ocorridos.

Reitera-se a recomendação transmitida na reunião de Juizes do passado dia 6.01 de que, em caso de situações graves, deve o árbitro de imediato comunicar telefonicamente o

Presidente do CAD

tel. 968032971

a fim de poderem ser encetadas as diligências necessárias.

Melhores cumprimentos

Direção do CAD